

## FAQ do Laboratório de Vetores Virais (LVV)

1. **O que é um vetor viral recombinante?** O vetor viral recombinante é uma partícula derivada de um vírus selvagem que é modificada para ser utilizada como ferramenta de transferência gênica. Para isso, a partícula nativa é modificada para veicular informações genéticas de interesse. Vetores virais podem ser utilizados em pesquisa e têm sido utilizados na formulação de terapias avançadas e vacinas.
2. **Como é feita a produção de um vetor viral?** O vetor viral é produzido em cultura de células, por meio da transfecção de um plasmídeo contendo o genoma de interesse em células empacotadoras, que podem produzir proteínas estruturais virais. As partículas são montadas nas células.
3. **O que preciso para manusear um vetor viral recombinante em minha instituição?** A manipulação de vetores deve ser feita somente após a aprovação de um projeto pela Comissão Interna de Biossegurança da Instituição. Os experimentos devem ser realizados numa área apropriada e credenciada previamente pela CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança) que contemple a classificação de risco biológico dos vetores. O projeto deve descrever em detalhes aspectos e protocolos associados às características do vetor, classificação de risco e medidas de contenção, manuseio, armazenamento, descarte, descontaminação, dentre outros.
4. **O que é a CTNBio?** CTNBio é a sigla da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, um órgão colegiado multidisciplinar do governo brasileiro. Foi criada pela Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, também conhecida como Lei de Biossegurança. Sua função é assessorar o governo federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança relacionada a organismos geneticamente modificados (OGMs), além de estabelecer normas técnicas e emitir pareceres sobre atividades que envolvam OGMs e seus derivados. <http://ctnbio.mctic.gov.br/>
5. **Como será transportado o vetor viral para meu laboratório?** O usuário deverá contatar a CIBio de sua instituição para obter uma autorização de transporte. No caso de preparações virais classe de risco 2, tais como vetores lentivirais, também será necessária autorização junto a CTNBio. Após obter essa autorização, o transporte poderá ser realizado em veículo próprio, veículo institucional ou por meio de firma especializada em transporte de biológicos, em conformidade às regras de biossegurança e legislação pertinente.